Processo Nº: 5043719-43.2026.8.09.0087

1. Dados Processo

Juízo.....: Itumbiara - 2ª Vara Cível e Ambiental
Prioridade.....: Recuperação - Falência - Incidentes Conexos
Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Segredo de Justiça.....: NÃO
Fase Processual.....: Conhecimento
Data recebimento.....: 20/01/2026 17:09:41
Valor da Causa.....: R$ 54.454.312,41

2. Partes Processos:

Polo Ativo
AGROPECUARIA AILIRAM LTDA
HOMERO ORLANDO RIBEIRO NETO
MARILIA DOMINGUES DE FARIA RIBEIRO

Polo Passivo
CREDORES EM GERAL

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed2160.pdf - Pag.1/60

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

FLÁVIO CARDOSO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Art. 51-A. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, poderá o juiz, quando reputar necessário, nomear profissional de sua confiança, com capacidade técnica e idoneidade, para promover a constatação exclusivamente das reais condições de funcionamento da requerente e da regularidade e da completude da documentação apresentada com a petição inicial.

LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA (LEI 11.101/2005 ART. 51-A)

“GRUPO AILIRAM”

“**HOMERO ORLANDO RIBEIRO NETO**, inscrito no CPF/MF n. 277.673.291 -00, inscrito no CNPJ/MF n. 64.385.840/0001 -00; **MARÍLIA DOMINGUES DE FARIA RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF n. 968.056.681 -15, inscrita no CNPJ/MF n. 64.385.739/0001 -41, **AGROPECUÁRIA AILIRAM** LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 28.985.720/0001-72, em conjunto denominados “GRUPO AILIRAM””

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed2160.pdf - Pag.2/60

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087

Requerentes: HOMERO ORLANDO RIBEIRO NETO, inscrito no CPF/MF n. 277.673.291 -00, inscrito no CNPJ/MF n. 64.385.840/0001 -00; **MARÍLIA DOMINGUES DE FARIA RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF n. 968.056.681 -15, inscrita no CNPJ/MF n. 64.385.739/0001 -41, **AGROPECUÁRIA AILIRAM** LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 28.985.720/0001-72, em conjunto denominados "GRUPO AILIRAM".

Natureza: Recuperação Judicial
Comarca: Itumbiara/GO
Vara: 2ª Vara Cível e Ambiental

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em 20 de janeiro de 2026, **Homero Orlando Ribeiro Neto**, **Marília Domingues de Faria Ribeiro** e **Agropecuária Ailiram Ltda.**, em conjunto denominados **"Grupo Ailiram"**, ingressaram com o presente pedido de Recuperação Judicial perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara/GO. O pleito fundamenta-se nos artigos 48, 51 e 6º, § 12 da Lei nº 11.101/2005 (LRF), visando à superação de crise econômico-financeira estimada no valor de R$ 54.454.312,41.

Os Requerentes estruturaram seus pedidos iniciais em torno dos seguintes eixos fundamentais:

- **Consolidação Processual e Substancial:** Solicitam o processamento em litisconsórcio ativo, argumentando a existência de um grupo econômico de fato e de direito, caracterizado por interconexão operacional, garantias cruzadas e confusão patrimonial.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed2160.pdf - Pag.3/60

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

- **Tutela de Urgência (*Stay Period*):** Requerem a antecipação dos efeitos da suspensão de ações e execuções para evitar atos expropriatórios imediatos que possam inviabilizar a reestruturação.
- **Essencialidade de Bens:** Pleiteiam o reconhecimento da essencialidade de ativos imobilizados (maquinários, caminhões e áreas produtivas) e de ativos biológicos/financeiros (grãos de soja da safra 2025/2026 e saldo em conta), fundamentais para a continuidade do ciclo produtivo.
- **Medidas Administrativas:** Solicitam o parcelamento de custas processuais devido à crise de liquidez e a manutenção de segredo de justiça sobre a relação de empregados para preservar a intimidade dos mesmos.

1.1.1 BREVE HISTÓRICO

A trajetória do Grupo Ailiram remonta ao ano de 1978, quando o Sr. Homero Orlando Ribeiro Neto iniciou suas atividades como produtor rural em Itumbiara/GO, inicialmente focado na cultura do algodão em uma área de 50 hectares.

A evolução do grupo é marcada por marcos estratégicos de expansão e profissionalização:

- Década de 80 e Consolidação: Em 1982, com o casamento de Homero e Marília sob o regime de comunhão universal, houve a integração de terras familiares, expandindo a área de plantio para aproximadamente 500 hectares e diversificando a produção com soja e milho. Em 1986, constituíram a ARGOL – Armazéns Gerais Ltda. para verticalizar a logística e comercialização.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed2160.pdf - Pag.4/60

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

- Inovação e Crescimento: Em 1994, o Grupo ingressou na agricultura irrigada com a implantação de pivôs centrais, o que permitiu, até o início dos anos 2000, operar uma área de 1.700 hectares com alta produtividade regional.
- Histórico de Resiliência: O Grupo enfrentou e superou a crise sistêmica da "Ferrugem Asiática" na safra 2001/2002, mantendo a boa-fé objetiva ao renegociar dívidas de forma transparente com instituições financeiras, chegando a receber prêmio de produtividade do Banco do Brasil em 2002.
- Expansão para o Tocantins: Entre 2022 e 2023, o Grupo iniciou um projeto de expansão para Aliança do Tocantins/TO, arrendando cerca de 1.500 hectares em uma nova fronteira agrícola.

A atual crise, contudo, é narrada como resultado da convergência de fatores exógenos e imprevisíveis: I) Choque de Custos Geopolítico; II) Efeito Tesoura; III) Adversidades Climáticas e IV) Asfixia Financeira.

Diante deste cenário, os Requerentes sustentam que a recuperação judicial é o mecanismo necessário para preservar uma estrutura produtiva de mais de 40 anos, mantendo empregos e a função social da empresa.

1.1.2 RAZÕES DA CRISE ECONÕMICO FINANCEIRA

Nesta seção, detalham-se as causas da crise de liquidez conforme a exposição fática apresentada pelos Requerentes na petição inicial.

Segundo a narrativa apresentada, o desequilíbrio financeiro estrutural do Grupo Ailiram não decorreu de falhas de gestão, mas da convergência de fatores externos e imprevistos:

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed2160.pdf - Pag.5/60

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

- <u>Custos de Produção e Geopolítica:</u> Os Requerentes sustentam que a Guerra entre Ucrânia e Rússia em 2022 elevou drasticamente os preços de fertilizantes (fosfatados e nitrogenados), reduzindo as margens de lucro da Safra 2022.
- <u>Investimento em Expansão e "Efeito Tesoura":</u> Conforme alegado, o projeto de expansão para Aliança do Tocantins/TO iniciado em 2023 demandou alta imobilização de capital em infraestrutura, correção de solo e maquinário. Sob a ótica da inicial, o Grupo foi atingido pelo "efeito tesoura": altos custos de implantação versus queda acentuada nos preços da soja e do milho no momento da comercialização.
- <u>Adversidades Climáticas:</u> A inicial aponta que o fenômeno *El Niño* impactou as safras 2023/2024 com estiagens prolongadas e ondas de calor em Goiás e Tocantins, gerando uma frustração de safra considerada irreversível pelos devedores.
- <u>Cenário Macroeconômico e de Crédito:</u>
    - Encargos Financeiros: Os Requerentes descrevem um ciclo de "juros sobre juros" gerado pela taxa SELIC no patamar de 15% ao ano no início de 2026, absorvendo grande parte da receita bruta.
    - Restrição de Fomento: É narrado que a suspensão dos financiamentos subsidiados do Plano Safra 2024/2025 e o aumento das taxas do FCO retiraram a capacidade de capitalização sustentável do Grupo.
- <u>Efeito Cascata:</u> A petição descreve a formação de uma "bola de neve" financeira, onde o atraso pontual de obrigações gerou vencimentos antecipados e pressões por satisfação imediata de créditos, exaurindo a liquidez do Grupo.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed2160.pdf - Pag.6/60

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

A narrativa inicial conclui que, apesar da crise de liquidez, o empreendimento permanece viável e em plena atividade, dependendo do amparo judicial para reorganizar o passivo e preservar sua função social.

1.1.3 RECOMENDAÇÃO Nº 57/2019 DO CNJ

Importante destacar que as diretrizes contidas na Recomendação nº 57 do CNJ são alicerçadas nos princípios norteadores e no próprio objetivo último que se pretendeu atingir com a Lei 11.101/05, quais sejam:

a) Viabilização da superação da situação de crise econômico-financeira de modo a permitir a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica:

b) Reconhecimento da Recuperação Judicial como um dos instrumentos legais destinados a permitir que o empresário em crise renegocie suas dívidas, de modo a preservar a atividade empresarial e seus benefícios econômicos e sociais (empregos, renda dos trabalhadores, circulação de bens, produtos e serviços e recolhimento de tributos):

c) Capacidade de geração de renda e empregos, circulação de produtos, serviços, riquezas e recolhimento de tributos como pressuposto lógico para a deflagração do processo de recuperação judicial:

d) Recuperação Judicial aplicável para empresas em crise, mas que detenham capacidade de gerar benefícios sociais e econômicos, devendo

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed2160.pdf - Pag.7/60

as empresas incapazes de gerar tais benefícios ser liquidadas no processo de falência:

e) Não cabimento da Recuperação Judicial para empresas absolutamente inviáveis e cujas atividades não merecem ser preservadas por ausência de benefício ao favor do interesse público e social:

Com base nisso, o CNJ listou nos artigos da Recomendação diversos critérios objetivos que deveriam ser observados pelos peritos nomeados para realização da prova pericial prévia, e que permitiriam ao magistrado ter maior segurança para deferir ou indeferir o processamento da recuperação judicial. Veja-se:

> Recomendação nº 57, de 22 de outubro de 2019 do Conselho Nacional de Justiça
>
> (...)
>
> Art. 2º Logo após a distribuição do pedido de recuperação empresarial, poderá o magistrado nomear um profissional de sua confiança, com capacidade técnica e idoneidade para promover a constatação das reais condições de funcionamento da empresa requerente e a análise da regularidade e da completude da documentação apresentada juntamente com a petição inicial.
>
> (...)
>
> Art. 4º A constatação prévia consistirá, objetivamente, na análise da capacidade da devedora de gerar os benefícios mencionados no art. 47, bem como na constatação da presença e regularidade dos requisitos e documentos previstos nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005.

Dos artigos da Recomendação, extrai-se os seguintes elementos a serem analisados pelo perito nomeado:

a) Constatação das reais condições de funcionamento da empresa;

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed2160.pdf - Pag.8/60

b) Analisar a capacidade de gerar os benefícios previstos no art. 47 da Lei 11.101/05;

c) Verificar se houve a juntada de todos os documentos obrigatórios do art. 51 da Lei 11.101/05; e

d) Verificar o atendimento do requisito do art. 48 da Lei 11.101/05.

Deste modo, adiante serão retratadas as análises individualizadas de cada um dos requisitos acima elencados, de modo a trazer maior segurança a este juízo acerca de como proceder no caso em tela.

1.2 OBJETO DA PERÍCIA – CONSTATAÇÃO PRÉVIA

Em decisão proferida no dia 06 de fevereiro de 2026 (movimentação 22), o juízo da 2ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Itumbiara/GO determinou a realização de constatação prévia, a fim de verificar a viabilidade do pedido e o preenchimento dos requisitos legais.

Este Perito foi nomeado para a apresentação do respectivo laudo, conforme os termos a seguir reproduzidos:

> "[...] Assim, a constatação prévia avaliará: (i) as reais condições de funcionamento da parte autora, bem como a existência de grupo econômico; (ii) a completude e regularidade da documentação que instruiu o presente pedido; (iii) a correspondência da documentação com a realidade fática da parte autora, inclusive no tocante ao principal estabelecimento dos devedores (art. 51-A, §7º, LRF); e (iv) a presença de todas as exigências estabelecidas pelos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/05. [...]"

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed2160.pdf - Pag.9/60

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

Para a realização do ato, o juízo nomeou o escritório Flávio Cardoso Advogados Associados, CNPJ nº 17.157.739/0001-04, devidamente inscrito no Banco de Administradores Judiciais do TJGO. A decisão fixou o prazo de **05 (cinco) dias** para a elaboração e juntada do laudo, nos termos do art. 51-A, §2º da LRF, após o aceite do encargo.

Nesse contexto, observando a determinação judicial acima, a presente prova pericial tem como objeto a constatação prévia das reais condições de funcionamento dos Requerentes (Agropecuária Ailiram Ltda., Homero Orlando Ribeiro Neto e Marília Domingues de Faria Ribeiro), a verificação da existência de grupo econômico, a conferência do principal estabelecimento e a análise da regularidade documental e legal, em estrita observância aos arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005 e à Recomendação nº 57/2019 (alterada pela nº 112/2021) do Conselho Nacional de Justiça.

1.3 METODOLOGIA APLICADA

Pela perícia foi analisada integralmente a documentação juntada aos autos, bem como realizadas visitas nos estabelecimentos em que os Requerentes desenvolvem suas respectivas atividades, em Itumbiara/GO e Aliança do Tocantins/TO, a fim de atestar *in loco* a existência das atividades operacionais e reais condições de funcionamento atualmente.

Por fim, para verificação do cumprimento pelos Requerentes, dos arts. 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005, foi adotado pela perícia o Modelo de Suficiência Recuperacional - MSR, proposto por Eliza Fazan e Exmo. Dr. Daniel Carnio Costa, ex magistrado da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, Juiz auxiliar da CNJ

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed2160.pdf - Pag.10/60

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

- Corregedoria Nacional de Justiça e entusiasta da constatação prévia no âmbito do processo de recuperação judicial.

O mencionado MSR - Modelo de Suficiência Recuperacional propõe, de modo objetivo, a análise dos Requerentes, bem como a verificação dos requisitos exigidos pela Lei 11.101/2005 para deferimento do pedido de recuperação judicial, o qual será devidamente demonstrado em tópico específico do presente Laudo, destinado à referida análise.

2 CONSTATAÇÕES PERICIAIS

2.1 COMPOSIÇÃO DO GRUPO – ASPECTOS SOCIETÁRIOS

Atualmente o GRUPO AILIRAM é composto pelas seguintes pessoas e empresas:

GRUPO AILIRAM	
Empresário Rural/Produtor Rural Pessoa Física	CNPJ/CPF
HOMERO ORLANDO RIBEIRO NETO	64.385.840/0001-00 / 277.673.291-00
MARÍLIA DOMINGUES DE FARIA RIBEIRO	64.385.739/0001-41 / 968.056.681-15
AGROPECUÁRIA AILIRAM LTDA	28.985.720/0001-72

Os Requerentes **HOMERO ORLANDO RIBEIRO NETO** e **MARÍLIA DOMINGUES DE FARIA RIBEIRO** são produtores rurais registrados como empresários na JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás, conforme certidões acostadas aos autos. A empresa **AGROPECUÁRIA AILIRAM LTDA.** figura como a base patrimonial e holding do grupo..

Desse modo, considerando a composição acima e as razões expostas na exordial, nota-se que o **GRUPO AILIRAM** se trata de um grupo econômico-empresarial de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed2160.pdf - Pag.11/60

natureza familiar, operando sob regime de mútua dependência e unidade de governança, conforme demonstrado abaixo:

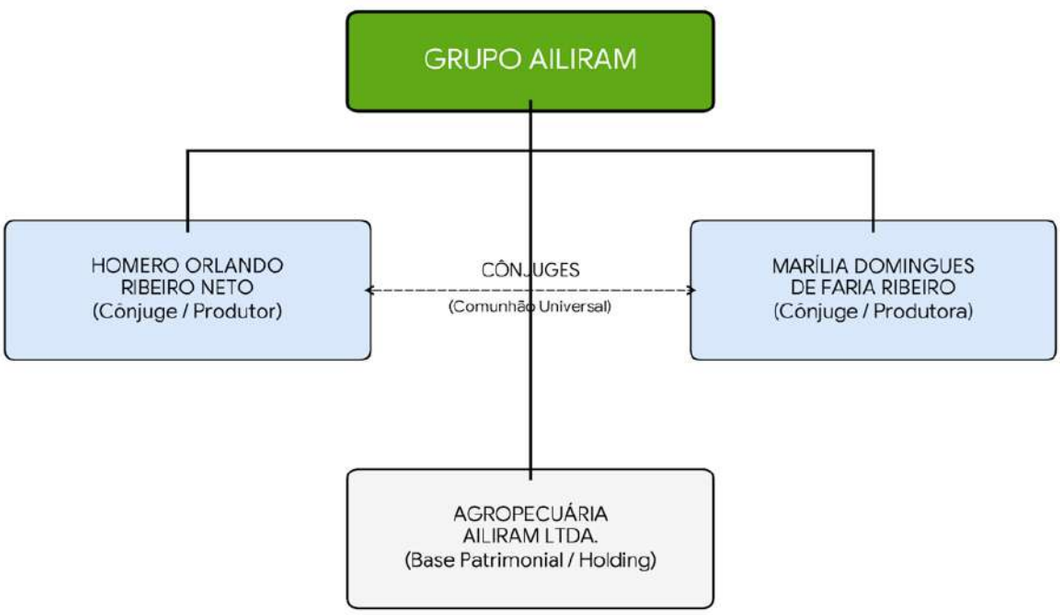

A interconexão do grupo é reforçada pelo matrimônio dos produtores pessoas físicas, unidos desde 05/01/1983 sob o regime de comunhão universal de bens, o que consolida a unidade patrimonial e a confusão de ativos e passivos necessária para o pleito de consolidação substancial.

2.2 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

De acordo com informação extraída do site da RFB – Receita Federal do Brasil, especificamente o cartão CNPJ dos Requerentes e da secretaria de estado de economia

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed2160.pdf - Pag.12/60

(inscrição estadual), verifica-se as seguintes atividades econômicas principais e secundárias:

GRUPO AILIRAM	
Empresário Rural/Produtor Rural Pessoa Física	Atividades
AGROPECUÁRIA AILIRAM LTDA	Cultivo de soja, Cultivo de milho, Cultivo de cana-de-açúcar e Criação de bovinos para corte.
HOMERO ORLANDO RIBEIRO NETO	Cultivo de soja, Cultivo de feijão, Cultivo de milho e Comércio atacadista de soja.
MARÍLIA DOMINGUES DE FARIA RIEIRO	Cultivo de soja, Cultivo de feijão, Cultivo de milho e Comércio atacadista de soja.

Ao analisar os documentos apresentados pelos Requerentes, especialmente o livro caixa da atividade rural e as declarações de imposto de renda pessoa física, faz-se as seguintes ponderações:

2.2.1 HOMERO ORLANDO RIBEIRO NETO

Os documentos analisados pela perícia evidenciam que o HOMERO ORLANDO RIBEIRO NETO, empresário rural registrado na JUCEG, exerce a atividade de produtor rural há mais de 02 (dois) anos e até a presente data, sendo apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

a) Balancete, Balanço Patrimonial, Demonstração de fluxos de caixa, Demonstração do resultado do exercício e livros caixa digital dos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 (Movimentação 1, arquivo 17).

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed2160.pdf - Pag.13/60

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

b) Balancete, Balanço Patrimonial, Demonstração de fluxos de caixa, Demonstração do resultado do exercício e livros caixa digital dos anos de 01 a 30 de novembro de 2025 (Movimentação 1, arquivo 17).

c) DIRPF's – Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física 2022/2023, 2023/2024 e 2024/2025, demonstrando movimentações financeiras, bem como o registro de imóveis explorados, bens e dívidas vinculadas à atividade rural (Movimentação 1, arquivos 26). As referidas declarações foram feitas em conjunto com a Produtora MARÍLIA DOMINGUES DE FARIA RIBEIRO.

De acordo com as informações extraídas da Ficha de DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL – BRASIL, constantes nas DIRPF's – Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física, dos anos-calendário de 2022, 2023 e 2024, verifica-se os seguintes valores de receitas e despesas, referentes à atividade rural, declarados por Requerente HOMERO ORLANDO RIBEIRO NETO e MARÍLIA DOMINGUES DE FARIA RIBEIRO (em conjunto) à Receita Federal do Brasil, além dos valores de entrada e saída de caixa acostados aos autos:

Valores da DIRPF		
Ano	Despesas	Receitas
2022	8.462.475,80	7.494.783,53
2023	11.997.940,12	7.397.616,83
2024	11.280.463,89	8.017.177,87

Valor escriturado em Livro Caixa		
Ano	Saídas	Entradas
2023	9.105.973,78	9.084.677,70
2024	3.825.746,38	3.842.326,30

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed2160.pdf - Pag.14/60

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

Ainda conforme as DIRPF's, foram declarados os seguintes imóveis explorados pelo Requerente:

CPF: 277.673.291-00 DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL		IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA EXERCÍCIO 2025	ANO-CALENDÁRIO 2024
16	UMA SEMEADORA ADUBADORA - MAESTRO DUO 36.50 - MARCA HORSCH - MODELO MAESTRO DUO 36.50 - ANO FAB./MOD.: 2023/2023 - CHASSI: 24761493 - SERIE: 24761493. ADQUIRIDO EM 07/11/2023 - R$3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
16	UM TRATOR AGRICOLA CASE IH STEIGER 470 AFS CONNECT - CHASSI: JEEZC470CPF509185 - SERIE: S47PHI00482 - ANO MOD./FABR.; 2023/2023. ADQUIRIDO EM 09/11/2023 - R$	2.887.500,00	2.887.500,00
11	FAZENDA TABOCA - BENFEITORIAS E CONSTRUCOES REALIZADAS EM 2023 - R$701.660,85	701.660,85	701.660,85
16	UMA CARRETA GRANELEIRA UP GRAIN 25000 MULT COMPLETA - GTS DO BRASIL LTDA - NR. SERIE FCG0133590202. ADQUIRIDA EM 28/06/2023 - R$286.768,08	286.768,08	286.768,08
11	FAZENDA TABOCA - BENFEITORIAS E CONSTRUCOES REALIZADAS EM 2024 - R$613.270,42	0,00	613.270,42
11	FAZENDA AILIRAM - BENFEITORIAS E CONSTRUCOES REALIZADAS EM 2024 - R$41.414,89	0,00	41.414,89
17	UMA GRADE ARADORA SI GASI450-30X36 PNEU900 - MARCA SANTA IZABEL - SERIE: 1000022071 - ANO 2024. ADQUIRIDO EM 26/01/2024 - R$237.000,00	0,00	237.000,00

2.2.2 MARÍLIA DOMINGUES DE FARIA RIBEIRO

Os documentos analisados pela perícia, especialmente as DIRPF's – Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física, evidenciam que a Requerente MARÍLIA DOMINGUES DE FARIA RIBEIRO é empresária rural registrada na JUCEG e, exerce a atividade de produtora rural há mais de 02 (dois) anos e até a presente data, sendo apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

a) Balancete, Balanço Patrimonial, Demonstração de fluxos de caixa, Demonstração do resultado do exercício e livros caixa digital dos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 (Movimentação 1, arquivo 17).

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed2160.pdf - Pag.15/60

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

b) Balancete, Balanço Patrimonial, Demonstração de fluxos de caixa, Demonstração do resultado do exercício e livros caixa digital dos anos de 01 a 30 de novembro de 2025 (Movimentação 1, arquivo 17).

c) DIRPF's – Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física 2022/2023, 2023/2024 e 2024/2025, demonstrando movimentações financeiras, bem como o registro de imóveis explorados, bens e dívidas vinculadas à atividade rural (Movimentação 1, arquivos 26). As referidas declarações foram feitas em conjunto com o Produtor HOMERO ORLANDO RIBEIRO NETO.

De acordo com as informações extraídas da Ficha de DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL – BRASIL, constantes nas DIRPF's – Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física, dos anos-calendário de 2022, 2023 e 2024, verifica-se os seguintes valores de receitas e despesas, referentes à atividade rural, declarados pelo Requerente MARÍLIA DOMINGUES DE FARIA RIBEIRO à Receita Federal do Brasil, além dos valores de entrada e saída de caixa acostados aos autos:

Valores da DIRPF		
Ano	Despesas	Receitas
2022	8.462.475,80	7.494.783,53
2023	11.997.940,12	7.397.616,83
2024	11.280.463,89	8.017.177,87

Valor escriturado em Livro Caixa		
	Saídas	Entradas
2023	2.470.234,44	2.430.990,36

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed2160.pdf - Pag.16/60

2024	1.436.741,44	1.402.104,09

2.2.3 AGROPECUÁRIA AILIRAM LTDA

Os documentos analisados pela perícia, especialmente as DIRPF's – Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física, evidenciam que a Requerente **AGROPECUÁRIA AILIRAM LTDA**, é sociedade empresária registrada na JUCEG conforme atos constitutivos (contratos e alterações contratuais) e inscrição estadual, contudo não se comprova o efetivo exercício das atividades de produção há mais de 02 (dois) anos tendo em vista que não consta a comprovação dos seguintes documentos comprobatórios:

a) Balanço Patrimonial dos anos de 2022, 2023, 2024 – Não consta comprovação no processo;
b) Demonstrações dos resultados dos anos 2022, 2023, 2024 - Não consta comprovação no processo;

2.3 CONSTATAÇÕES DE VISITA *IN LOCO* – GRUPO AILIRAM

A vistoria técnica nas propriedades do Grupo Ailiram localizadas no município de Itumbiara/GO foi realizada pelo administrador judicial, com o objetivo de constatar a situação atual dos ativos produtivos, bens móveis e imóveis relacionados no art. 51, inciso XI, da Lei 11.101/2005.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed2160.pdf - Pag.17/60

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

Durante a diligência, este administrador judicial foi recepcionado pela Sra. Ana Carolina Ribeiro, filha dos recuperandos Sr. Homero Orlando Ribeiro Neto e Sra. Marília Domingues de Faria Ribeiro, que conduziu a equipe técnica pelas instalações e áreas produtivas. Registra-se que os recuperandos não se encontravam presentes durante a inspeção.

A operação agrícola utiliza o sistema SSCrop para gestão e acompanhamento das informações produtivas, permitindo controle das atividades de plantio, tratos culturais, custos operacionais e projeções de safra. Trata-se de plataforma tecnológica amplamente utilizada no agronegócio brasileiro para monitoramento em tempo real das operações de campo.

A estrutura operacional conta com dez funcionários fixos, responsáveis pelas atividades regulares de manejo, operação de máquinas e equipamentos, além da gestão cotidiana das lavouras. Adicionalmente, há contratação de mão de obra eventual durante períodos de maior demanda, especialmente nas fases de plantio e colheita.

O Grupo Ailiram possui 337 hectares de área própria plantada no município de Itumbiara/GO, conforme matrículas relacionadas, compreendendo a Matrícula 38.454, referente ao Imóvel Rural Fazenda Ailiram I, a Matrícula 201, referente ao Imóvel Rural Fazenda Água Suja, e a Matrícula 202, referente ao Imóvel Rural Sítio Água Suja, todos situados no município de Itumbiara/GO.

Além das áreas próprias, a maior parte das operações agrícolas se desenvolvem em extensas áreas exploradas mediante contratos de arrendamento rural, cerca de 488 hectares, o que representa parte significativa da base produtiva do grupo.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed2160.pdf - Pag.18/60

Durante a vistoria, foi identificada área arrendada localizada às margens da Rodovia Itumbiara-Cachoeira Dourada, originalmente objeto de contrato firmado com o Sr. José Lopes, falecido no ano de 2024.

Segundo narrado, em decorrência do óbito do arrendador, suas herdeiras estão em processo de regularização da documentação sucessória e constituíram pessoas jurídicas para dar continuidade à relação contratual, sendo elas WEJZ Empreendimentos Rurais e JLA Agropecuária. Atualmente, essas empresas figuram como responsáveis pela área arrendada, havendo necessidade de formalização contratual adequada para regularização da exploração.

Importante registrar que <u>não constam nos autos do processo de recuperação judicial quaisquer contratos de arrendamento rural</u>, nem mesmo na relação contábil apresentada, o que deve ser observado com o devido cuidado por este juízo, considerando que parte substancial da operação agrícola se desenvolve em áreas de terceiros.

A ausência desses documentos impede a adequada avaliação da extensão real das áreas exploradas pelo grupo, das obrigações contratuais assumidas, dos valores devidos a título de arrendamento, da regularidade das relações jurídicas mantidas e da viabilidade de continuidade dessas explorações durante a recuperação judicial.

Não se trata de documento essencial que impede o deferimento do processamento do pedido, mas seria importante, no curso do procedimento recuperacional, que se determinasse aos recuperandos, que apresentem todos os contratos de arrendamento rural vigentes, devidamente formalizados, para fins de fiscalização pela administração judicial nomeada.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed2160.pdf - Pag.19/60

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

A atividade agrícola desenvolvida pelo Grupo Ailiram concentra-se no cultivo de soja como safra principal e sorgo na safrinha. Não são desenvolvidas atividades de pecuária ou agropecuária integrada, concentrando-se a operação exclusivamente na produção de grãos em sistema de sucessão de culturas.

Por ocasião da vistoria realizada em janeiro de 2026, a safra de soja 2025/2026 encontrava-se em fase final de maturação, com previsão de início da colheita entre os dias sete e oito de fevereiro de 2026, conforme se nota dos registros fotográficos.

Registra-se que houve atraso no cronograma de colheita em razão do excesso de precipitações pluviométricas no período, o que é tecnicamente adequado, uma vez que a colheita de soja requer condições climáticas favoráveis, com baixa umidade relativa do ar e ausência de chuvas, para garantir a qualidade dos grãos e evitar perdas.

A produtividade estimada para a safra 2025/2026 situa-se entre setenta e setenta e cinco sacas por hectare, o que se encontra dentro dos padrões de produtividade da região do Sul Goiano, considerada uma das principais áreas produtoras de soja do Brasil. Para fins de referência, a produtividade média da soja no Estado de Goiás nas últimas safras tem se situado em torno de sessenta a sessenta e cinco sacas por hectare, o que indica que a operação do Grupo Ailiram apresenta desempenho produtivo satisfatório, possivelmente em razão de adequado manejo técnico e condições edafoclimáticas favoráveis.

Foi informado pela Sra. Ana Carolina que não será utilizado o sistema de irrigação por pivô central na safra 2025/2026, em razão do alto custo de manutenção dos equipamentos de irrigação e de episódios de furto de fios de cobre dos sistemas de pivô

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed2160.pdf - Pag.20/60

central. Esta decisão representa impacto significativo na capacidade produtiva, uma vez que a irrigação permite maior estabilidade de produtividade em períodos de estiagem, possibilidade de cultivo na entressafra, redução de riscos climáticos e aumento da rentabilidade por hectare.

A suspensão do uso dos pivôs centrais, embora justificada pelos custos e problemas de segurança patrimonial, reduz substancialmente o potencial produtivo da operação e deve ser considerada na avaliação da viabilidade econômica da recuperação judicial.

O Grupo Ailiram possui armazém graneleiro localizado no município de Itumbiara/GO, destinado ao armazenamento da produção de grãos. Conforme informações prestadas durante a vistoria, o referido armazém encontra-se atualmente locado a terceiros, gerando receita de aluguel para o grupo.

Não foram apresentados quaisquer documentos relativos à locação do armazém, incluindo contrato de locação vigente, identificação do locatário, valor mensal do aluguel, prazo de vigência do contrato e condições de rescisão ou denúncia. Assim, opina para que os recuperandos apresentem, cópia integral do contrato de locação do armazém, bem como comprovantes de recebimento dos valores de aluguel dos últimos doze meses, para adequada apuração da receita operacional do grupo, mais uma vez ressaltando que não se trata de documentação essencial que impeça o deferimento do processamento, mas que ajudará na fiscalização a ser realizada pela administração judicial.

Seguem anexas ao presente laudo as fotografias realizadas durante a vistoria, organizadas em anexos específicos que contemplam as áreas de cultivo com safra de

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed2160.pdf - Pag.21/60

soja em maturação, benfeitorias e instalações rurais, maquinário e implementos agrícolas, veículos e equipamentos, sistemas de irrigação por pivôs centrais e áreas de arrendamento identificadas. As imagens foram georreferenciadas e datadas, permitindo a identificação precisa da localização e data de cada registro.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

FLÁVIO CARDOSO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

FLÁVIO CARDOSO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

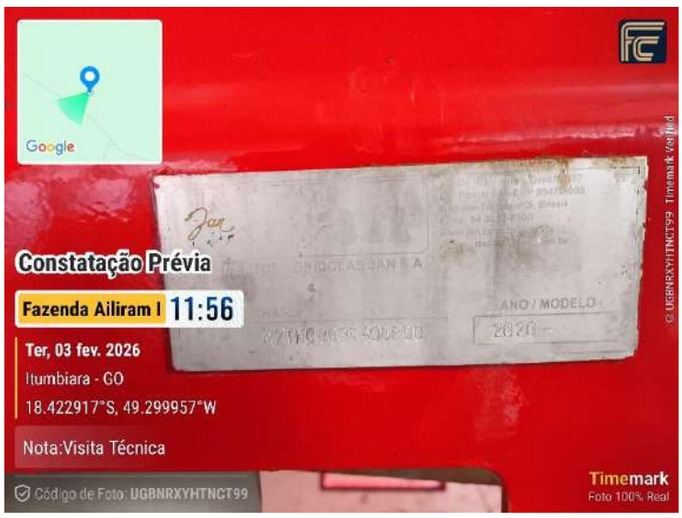

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed2160.pdf - Pag.35/60

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

FLÁVIO CARDOSO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

FLÁVIO CARDOSO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

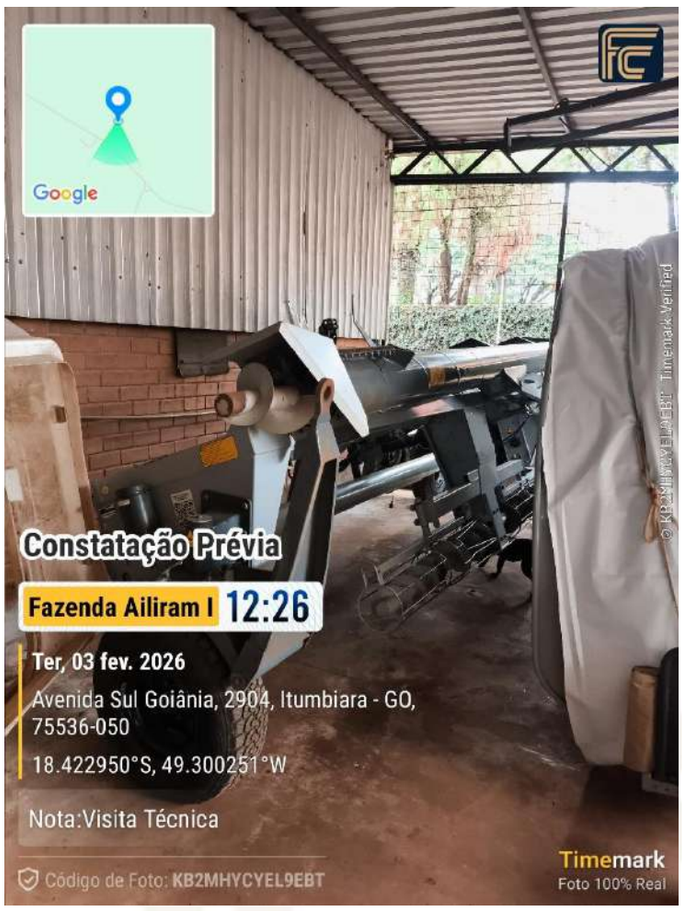

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

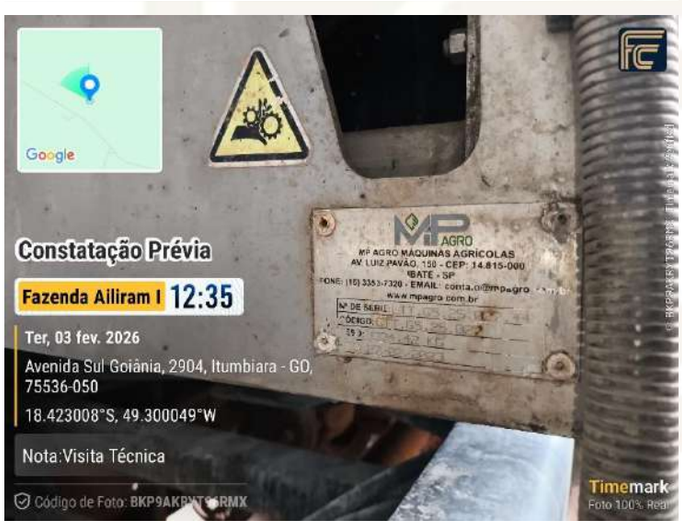

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:02

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

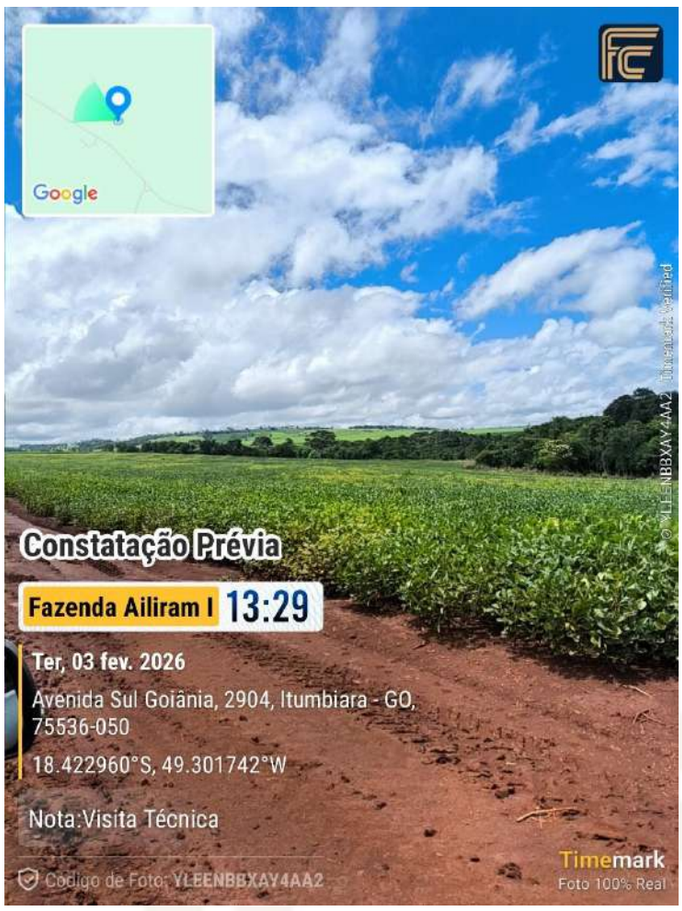

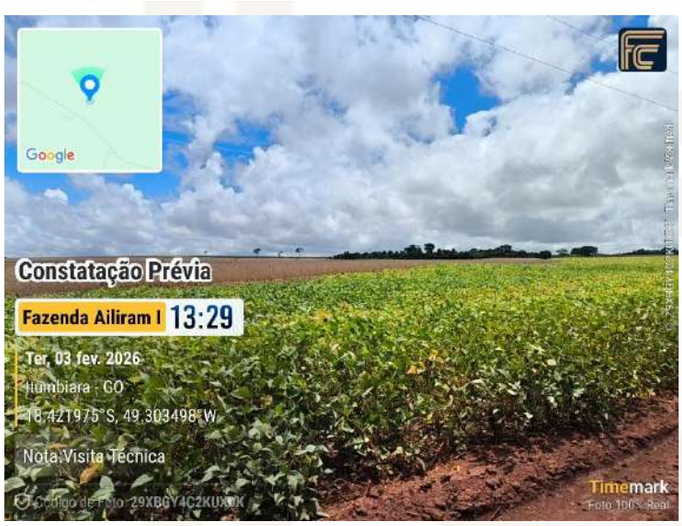

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed2160.pdf - Pag.48/60

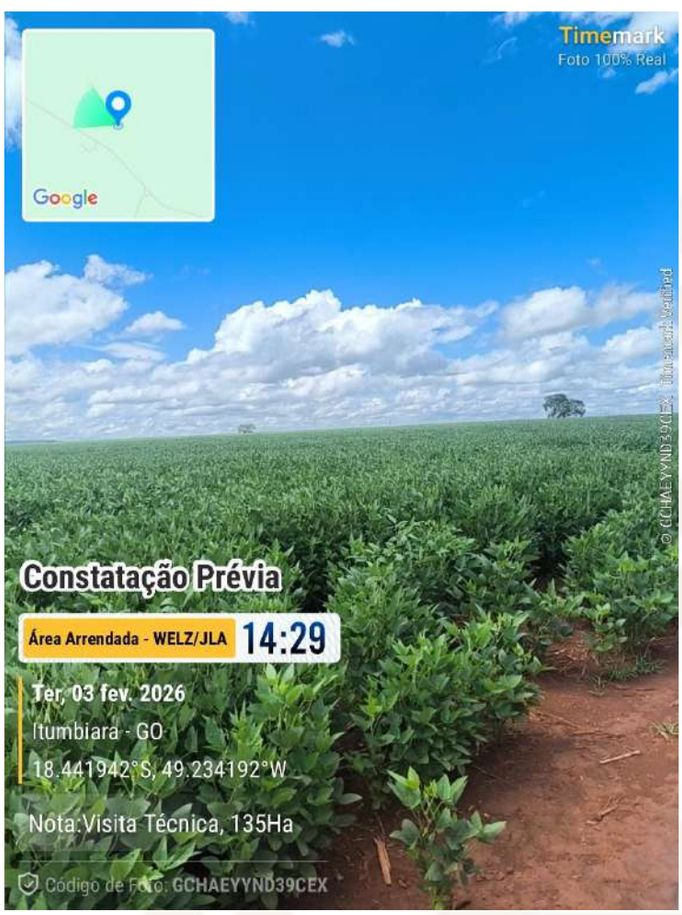

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed2160.pdf - Pag.49/60

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

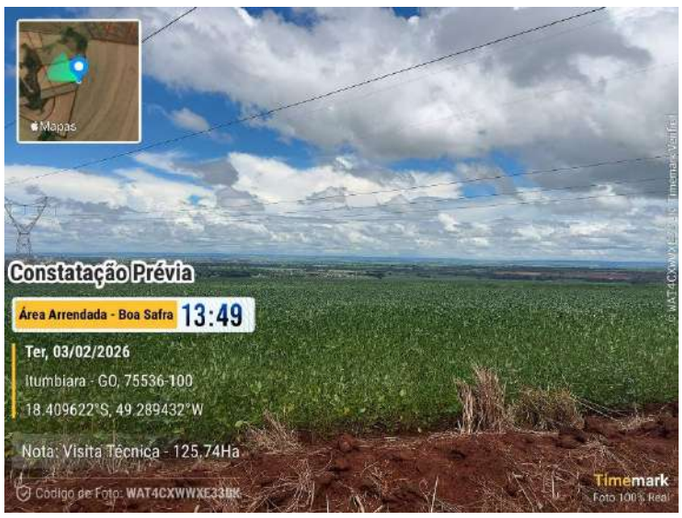

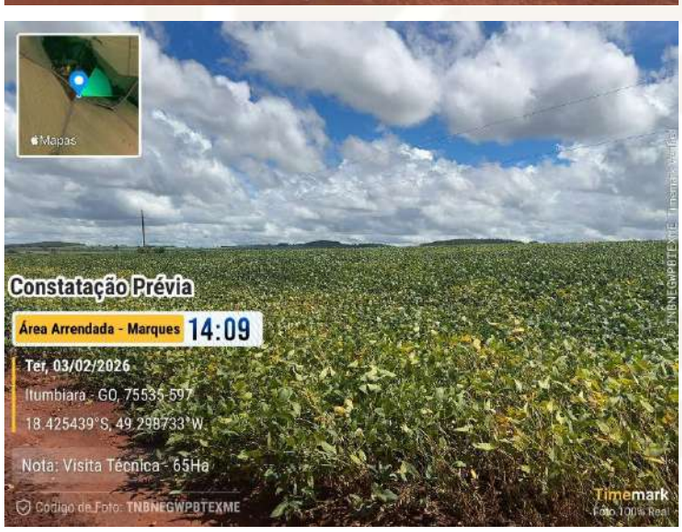

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed2160.pdf - Pag.55/60

Da vistoria realizada nas propriedades do Grupo Ailiram localizadas no município de Itumbiara/GO, conclui-se preliminarmente que a operação agrícola encontra-se em pleno funcionamento, com safra de soja em fase final de maturação e previsão de colheita para início de fevereiro de 2026. A produtividade estimada de setenta a setenta e cinco sacas por hectare situa-se dentro dos padrões regionais satisfatórios, indicando adequado manejo técnico. A estrutura operacional conta com equipe fixa de dez funcionários e sistema de gestão informatizado.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed2160.pdf - Pag.56/60

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

Há, contudo, algumas questões documentais que demandam aprofundamento por este juízo, especialmente a ausência de contratos de arrendamento rural nos autos, ausência de contrato de locação do armazém graneleiro e omissão de bens móveis presentes nas propriedades.

A suspensão do uso dos sistemas de irrigação por pivô central representa redução significativa do potencial produtivo da operação, enquanto a dependência de áreas arrendadas, sem adequada documentação contratual, representa risco à continuidade operacional.

A vistoria técnica nas propriedades do Grupo Ailiram localizadas no Estado do Tocantins foi realizada pelo administrador judicial, com o objetivo de constatar a situação atual dos ativos produtivos e áreas exploradas pela recuperanda naquela região.

Durante a diligência, este administrador judicial foi recepcionado pelo Sr. Pedro Ribeiro, filho dos recuperandos Sr. Homero Orlando Ribeiro Neto e Sra. Marília Domingues de Faria Ribeiro, que conduziu a equipe técnica pelas instalações e áreas produtivas. Registra-se que os recuperandos não se encontravam presentes durante a inspeção.

Segundo informações prestadas pelo Sr. Pedro Ribeiro durante a vistoria, o Grupo Ailiram explora no Estado do Tocantins duas áreas distintas, sendo uma explorada mediante contrato de arrendamento rural com a Agropecuária Taboca LTDA e outra sob regime de arrendamento com terceiros.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed2160.pdf - Pag.57/60

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

A primeira área corresponde à Fazenda Taboca, imóvel de propriedade da Agropecuária Taboca LTDA, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ 26.409.552/0001-41, com sede no município de Aliança do Tocantins. A segunda área corresponde a imóvel rural denominado Fazenda Enseada, de propriedade de terceiro, explorada mediante contrato de arrendamento rural.

Importante esclarecer que a Agropecuária Taboca LTDA não integra o Grupo Ailiram em recuperação judicial, tratando-se de empresa distinta na qual o recuperando Sr. Homero Orlando Ribeiro Neto figura como integrante de sua composição societária. Conforme consulta realizada junto à Receita Federal do Brasil, a referida sociedade possui estrutura societária própria e independente das recuperandas, caracterizando-se como holding ou veículo societário para exploração de atividades agrícolas no Estado do Tocantins.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	26.409.552/0001-41
NOME EMPRESARIAL:	AGROPECUARIA TABOCA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$12.220.369,00 (Doze milhões, duzentos e vinte mil e trezentos e sessenta e nove reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	HOMERO ORLANDO RIBEIRO NETO		
Qualificação:	49-Sócio-Administrador		
Nome/Nome Empresarial:	JOSE HUMBERTO DOMINGUES DE FARIA		
Qualificação:	05-Administrador		
Nome/Nome Empresarial:	AGROPECUARIA VISTA DO RIO LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FRANCISCO DOMINGUES DE FARIA	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	AGROPECUARIA LEAL LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	JOSE HUMBERTO DOMINGUES DE FARIA	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	FRANCISCO DOMINGUES DE FARIA		
Qualificação:	05-Administrador		

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia **06/02/2026** às **18:52** (data e hora de Brasília).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed2160.pdf - Pag.58/60

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

A Fazenda Taboca é explorada pelos recuperandos Sr. Homero Orlando Ribeiro Neto e Sra. Marília Domingues de Faria Ribeiro mediante contrato de arrendamento rural firmado com a Agropecuária Taboca LTDA.

Conforme informações prestadas durante a vistoria, a área total explorada compreende aproximadamente mil e quinhentos hectares destinados ao cultivo de soja na safra 2025/2026. O imóvel é composto por múltiplas matrículas registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aliança do Tocantins, todas devidamente georreferenciadas e certificadas pelo INCRA através do Sistema de Gestão Fundiária SIGEF.

A área arrendada, denominada Fazenda Enseada, localiza-se no município de Santa Rita do Tocantins e compreende oitocentos e dez hectares explorados mediante contrato de arrendamento rural. Segundo informações do Sr. Pedro Ribeiro, esta área encontra-se atualmente arrendada para cunhado do Sr. Homero Orlando Ribeiro Neto, que desenvolve atividades agrícolas independentes no local. O contrato de arrendamento foi firmado com o Sr. José Humberto Domingues de Faria e sua esposa Sabrina Alves de Faria, tendo como arrendatário o Sr. Homero Orlando Ribeiro Neto.

Durante a vistoria, foram disponibilizados pelo Sr. Pedro Ribeiro dois contratos de arrendamento rural relacionados às operações do grupo no Estado do Tocantins. O primeiro contrato refere-se ao arrendamento da Fazenda Enseada, enquanto o segundo trata do arrendamento de áreas da própria Fazenda Taboca para terceiros.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed2160.pdf - Pag.59/60

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

Estes contratos seguem anexos ao presente laudo e passam a integrar a documentação do processo de recuperação judicial, permitindo a adequada avaliação das obrigações contratuais assumidas e da regularidade das relações jurídicas mantidas.

O primeiro contrato, firmado em vinte de maio de 2025, tem como arrendadores o Sr. José Humberto Domingues de Faria e sua esposa Sabrina Alves de Faria, e como arrendatário o Sr. Homero Orlando Ribeiro Neto. O objeto do arrendamento é uma área de oitocentos e dez hectares localizada na Fazenda Enseada, no município de Santa Rita do Tocantins. O prazo de vigência estabelecido é de dez anos, iniciando-se em vinte de maio de 2025 e findando-se em trinta e um de maio de 2035.

O valor do arrendamento foi estabelecido em cotas fixas de soja, variando de cinco a dez sacas de sessenta quilogramas por hectare por ano, conforme a safra e a área específica explorada, com progressão gradual ao longo do período contratual.

O segundo contrato, firmado em primeiro de dezembro de 2022, tem como arrendadora a Agropecuária Taboca LTDA e como arrendatários o Sr. Homero Orlando Ribeiro Neto e a Sra. Marília Domingues de Faria Ribeiro. O objeto do arrendamento é uma área de mil e quinhentos hectares localizada na Fazenda Taboca, no município de Aliança do Tocantins, composta por seis glebas distintas devidamente georreferenciadas. O prazo de vigência estabelecido é de doze anos, iniciando-se em primeiro de dezembro de 2022 e findando-se em trinta e um de dezembro de 2035.

O valor do arrendamento foi estabelecido em cotas fixas de soja, variando conforme a área específica e a safra, com diferentes condições para áreas já formadas e áreas em formação.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed2160.pdf - Pag.60/60

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

Ambos os contratos preveem cláusulas específicas quanto à conservação ambiental, observância das normas trabalhistas e previdenciárias, autorização para oferecimento da produção em garantia de financiamentos rurais, e responsabilidades quanto às benfeitorias e manutenção das propriedades. Os contratos estabelecem ainda que todas as despesas relacionadas aos tratos culturais, insumos agrícolas e obrigações trabalhistas são de responsabilidade exclusiva dos arrendatários, isentando os arrendadores de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade previdenciária.

A vistoria constatou que as áreas exploradas no Estado do Tocantins encontram-se integralmente cultivadas com soja na safra 2025/2026. Na Fazenda Taboca, área arrendada da Agropecuária Taboca Ltda, foram identificados aproximadamente mil e quinhentos hectares em fase de maturação da cultura. Na Fazenda Enseada, área sob arrendamento para o cunhado do Sr. Homero, foram identificados oitocentos e dez hectares também cultivados com soja.

Durante a inspeção, foi possível observar que as lavouras apresentam desenvolvimento vegetativo adequado, com plantas em estágio fenológico avançado, indicando manejo técnico satisfatório ao longo do ciclo produtivo.

Não foi possível obter durante a vistoria informações precisas quanto à produtividade média esperada ou histórica das áreas no Tocantins. O Sr. Pedro Ribeiro não forneceu dados quantitativos de produtividade, impossibilitando a comparação com os padrões regionais ou com as áreas exploradas em Goiás. Esta ausência de informações representa limitação à adequada avaliação do potencial produtivo e da viabilidade econômica das operações no Estado do Tocantins, sendo recomendável que tais dados sejam posteriormente fornecidos pelos recuperandos.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087685432563873162020149, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed261121.pdf - Pag.1/61

A previsão de colheita na Fazenda Taboca foi informada para o dia dez de março de 2026, enquanto na Fazenda Enseada, área arrendada, a previsão de colheita foi estabelecida para vinte de fevereiro de 2026.

A diferença de aproximadamente dezoito dias entre as datas de colheita pode estar relacionada a variações no calendário de plantio, diferenças no ciclo das cultivares utilizadas, ou condições edafoclimáticas específicas de cada área. Esta defasagem temporal é tecnicamente adequada e permite o escalonamento das operações de colheita, otimizando o uso de máquinas e equipamentos.

Foi informado durante a vistoria que não será produzida cultura de safrinha nas áreas do Tocantins na safra 2025/2026. Esta decisão decorre do plantio tardio da safra principal em razão de condições climáticas adversas no período adequado de semeadura. O atraso no plantio da soja resulta em colheita mais tardia, reduzindo a janela de oportunidade para o plantio de segunda safra e aumentando os riscos climáticos associados ao período de estiagem. Esta situação representa redução significativa no potencial de receita operacional, uma vez que a safrinha de milho ou sorgo constitui importante fonte de rentabilidade adicional nas operações agrícolas da região.

A estrutura operacional das propriedades no Estado do Tocantins conta atualmente com equipe de quinze a vinte funcionários dedicados às atividades agrícolas. Este contingente de trabalhadores é responsável pelas operações de manejo das lavouras, operação de máquinas e equipamentos agrícolas, manutenção de benfeitorias e infraestrutura, além das atividades preparatórias para a colheita iminente. Durante a vistoria, foi possível observar diversos trabalhadores em efetiva

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed261121.pdf - Pag.2/61

operação no campo, evidenciando que as atividades agrícolas encontram-se em pleno desenvolvimento.

Importante registrar que não há sistema de irrigação por pivô central instalado nas propriedades do Tocantins. Esta ausência diferencia significativamente a estrutura produtiva das áreas tocantinenses em relação às propriedades de Itumbiara, onde existem sistemas de irrigação, ainda que atualmente não utilizados. A inexistência de irrigação nas áreas do Tocantins implica em maior dependência das condições pluviométricas naturais e maior exposição a riscos climáticos, especialmente em períodos de veranicos ou estiagens prolongadas durante o ciclo da cultura.

Durante a vistoria nas propriedades localizadas no Estado do Tocantins, foram identificados diversos maquinários e implementos agrícolas em operação, demonstrando que a estrutura produtiva conta com equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de cultivo, manejo e colheita. Os equipamentos foram observados tanto em operação no campo quanto nas instalações de apoio das propriedades, evidenciando utilização efetiva dos ativos na safra em curso.

Seguem abaixo, as fotografias realizadas durante a vistoria nas propriedades localizadas no Estado do Tocantins, organizadas em anexos específicos que contemplam as áreas de cultivo com safra de soja em maturação na Fazenda Taboca, áreas de cultivo na Fazenda Enseada sob arrendamento, maquinário e implementos agrícolas identificados, trabalhadores em operação no campo, benfeitorias e instalações rurais, e aspectos gerais das propriedades. As imagens foram georreferenciadas e datadas, permitindo a identificação precisa da localização e data de cada registro.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

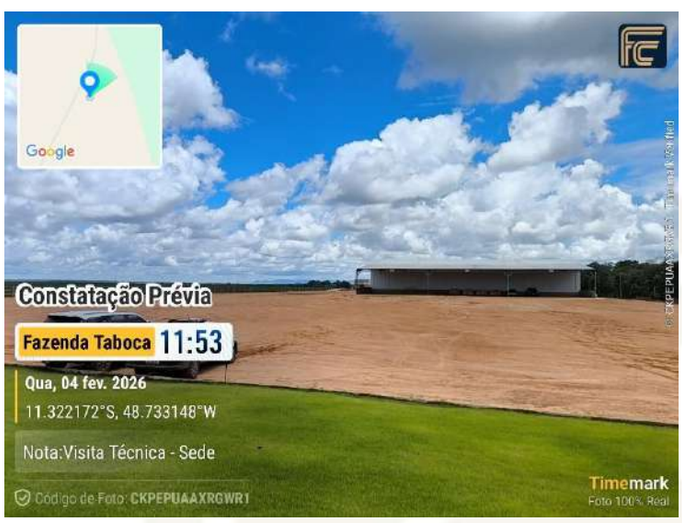

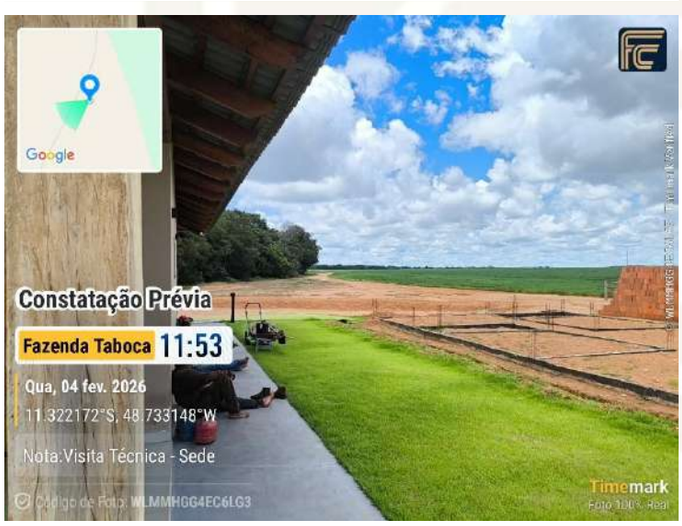

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

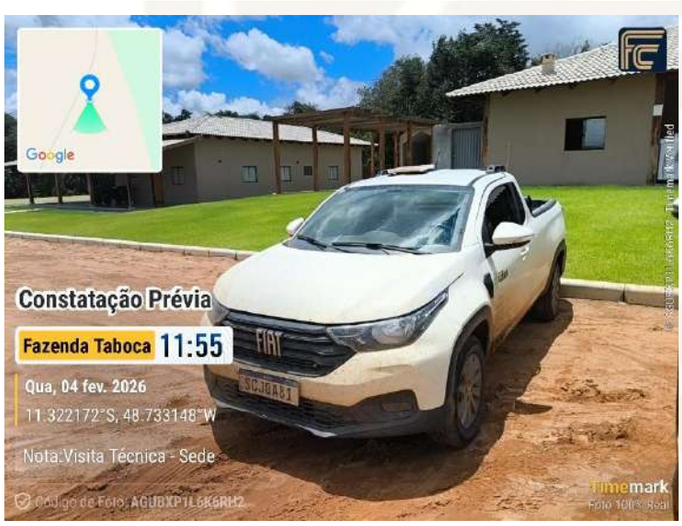

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

FLÁVIO CARDOSO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

FLÁVIO CARDOSO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

FLÁVIO CARDOSO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

FLÁVIO CARDOSO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed261121.pdf - Pag.11/61

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

FLÁVIO CARDOSO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

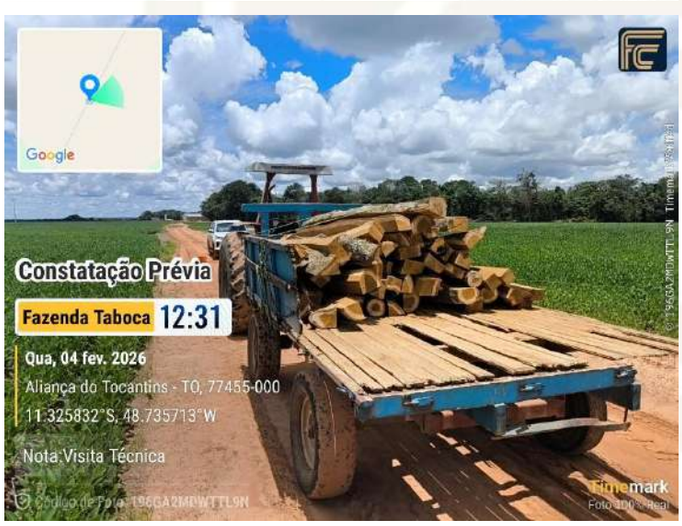

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed261121.pdf - Pag.13/61

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

FLÁVIO CARDOSO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed261121.pdf - Pag.20/61

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

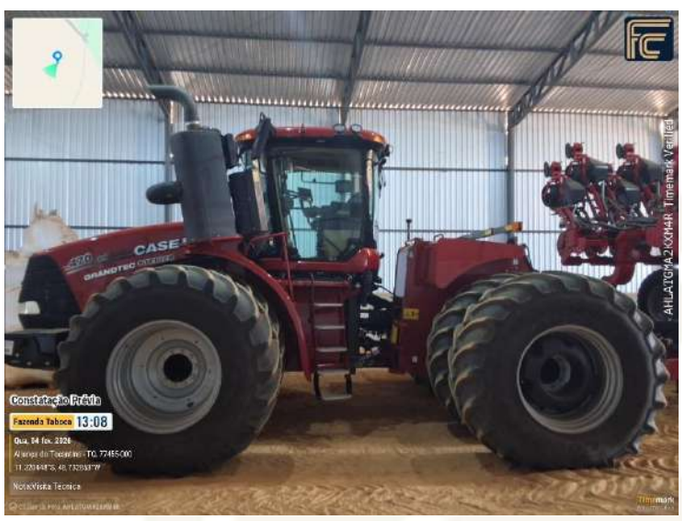

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed261121.pdf - Pag.25/61

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

FLÁVIO CARDOSO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed261121.pdf - Pag.32/61

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

FLÁVIO CARDOSO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

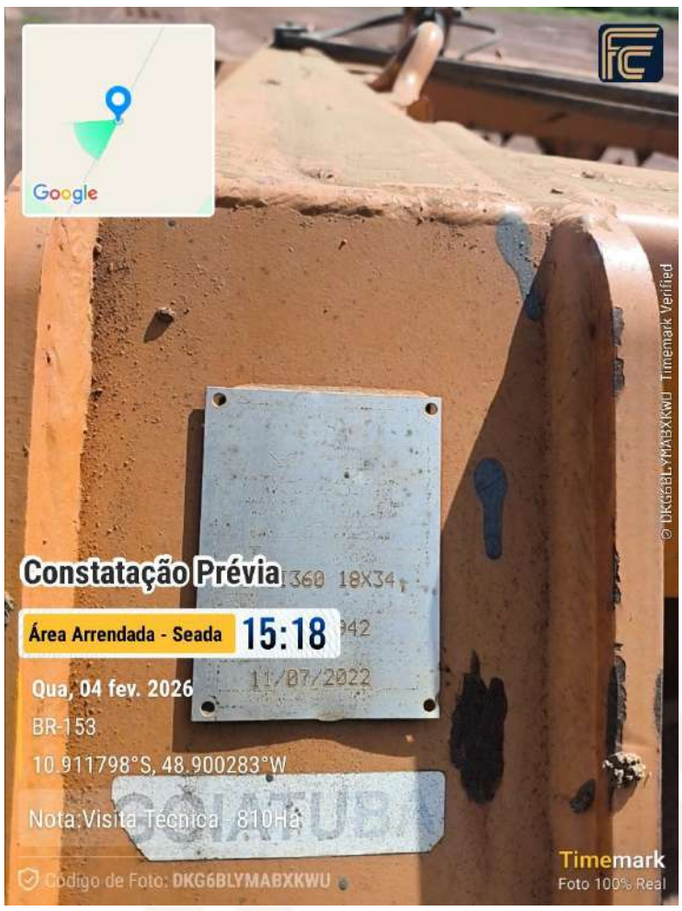

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed261121.pdf - Pag.40/61

Da vistoria realizada nas propriedades do Grupo Ailiram localizadas no Estado do Tocantins, conclui-se preliminarmente que as operações agrícolas encontram-se em pleno funcionamento, com áreas significativas cultivadas com soja e previsão de colheita para fevereiro e março de 2026. A estrutura operacional conta com equipe de quinze a vinte funcionários e maquinário agrícola em operação, evidenciando capacidade produtiva instalada.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed261121.pdf - Pag.41/61

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

Importante destacar que os contratos de arrendamento rural relacionados às operações no Tocantins foram devidamente apresentados durante a vistoria e seguem anexos ao presente laudo.

Diferentemente da situação identificada em Itumbiara, onde não constavam contratos de arrendamento nos autos, as operações no Tocantins apresentam documentação contratual disponível. Contudo, merece destaque a estrutura jurídica adotada, na qual os recuperandos Sr. Homero e Sra. Marília figuram como arrendatários de áreas pertencentes à Agropecuária Taboca LTDA, empresa na qual o Sr. Homero participa da composição societária conforme documentação anexa ao presente laudo. Esta configuração demanda análise aprofundada quanto à natureza da relação jurídica estabelecida, eventuais implicações na consolidação patrimonial para fins de recuperação judicial, e possível caracterização de confusão patrimonial ou de grupo econômico de fato.

A ausência de dados quantitativos de produtividade e a impossibilidade de cultivo de safrinha em razão do plantio tardio representam limitações à adequada avaliação do potencial econômico das operações no Tocantins. A inexistência de sistema de irrigação aumenta a exposição a riscos climáticos e reduz a flexibilidade operacional em comparação com propriedades irrigadas.

Quanto aos bens, maquinários, equipamentos e utensílios do grupo, identificados em todas as áreas exploradas, durante as vistorias, constatou-se que os maquinários, equipamentos e veículos declarados são efetivamente utilizados nas atividades rurais desenvolvidas pelos recuperandos, encontrando-se alocados nas diversas propriedades conforme a necessidade operacional de cada unidade produtiva, no entanto, há algumas ponderações a serem feitas.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed261121.pdf - Pag.42/61

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

Durante a vistoria, constatou-se a ausência do veículo Toyota Hilux SW4, placa TFF5A55, RENAVAN 01453360724, relacionado na lista de bens móveis do art. 51, XI. Foi informado pela Sra. Ana Carolina que o veículo não se encontrava na Fazenda Ailiram porque estava em uso pelo Sr. Homero Orlando Ribeiro Neto, sócio da recuperanda Agropecuária Ailiram LTDA. O Sr. Pedro Ribeiro encaminhou fotografias deste veículo via aplicativo de mensagens, o que não substitui a necessária verificação presencial e imediata restituição do bem à atividade operacional ou disponibilização para eventual alienação judicial.

Não foi demonstrada, e constatada a utilidade do referido bem nas atividades do grupo recuperando, demandando uma comprovação maior para fins de constatar a essencialidade deste bem.

Da mesma forma, a semeadora adubadeira Royal Ailiram teve suas fotografias encaminhadas via aplicativo de mensagens WhatsApp, não tendo sido visualizada presencialmente durante as vistorias.

Foi identificada divergência quanto à motocicleta Yamaha/XTZ 125E, placa NFF7718, RENAVAN 817830340, relacionada como ativo da recuperação judicial. Segundo informações prestadas durante a vistoria, a motocicleta não pertence mais ao Sr. Homero, porém nunca foi transferida a titularidade. Quanto a esse bem, foi relatado ainda que o mesmo foi objeto de furto

Ainda, quanto ao caminhão Iveco Daily 55D, placa RCF8B81, encontrava-se em oficina mecânica para conserto no momento da vistoria, tendo o Sr. Pedro Ribeiro igualmente enviado fotografias do veículo via aplicativo de mensagens. Não foram

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed261121.pdf - Pag.43/61

prestadas informações sobre a natureza do reparo em execução, o custo estimado do conserto, ou a previsão de conclusão dos serviços e retorno do veículo às atividades operacionais.

Durante as vistorias realizadas, foram identificados diversos bens móveis presentes nas propriedades que não constavam na relação apresentada nos termos do art. 51, XI, da Lei 11.101/2005.

Na Fazenda Taboca, localizada no Estado do Tocantins, foram identificados os seguintes bens não relacionados na declaração inicial: concha normal para pá carregadeira, paleteira, guincho marca Catabeg e tanque com capacidade de quinze mil litros. Estes equipamentos e implementos encontravam-se em utilização nas atividades da propriedade, evidenciando tratar-se de bens efetivamente integrantes do ativo operacional dos recuperandos.

Na área arrendada Enseada, também localizada no Estado do Tocantins, foram encontrados bens que igualmente não constavam na relação apresentada, sendo eles: tanque de três mil e quinhentos litros, tanque de seis mil litros de cor vermelha, tanque de quinze mil litros de cor azul e guindaste hidráulico marca Argos. A presença destes bens em área arrendada a terceiros, conforme anteriormente mencionado pelo Sr. Pedro Ribeiro, reforça a necessidade de esclarecimentos sobre a estrutura operacional desta área e a propriedade efetiva destes ativos.

Na Fazenda Ailiram I, localizada no município de Itumbiara, Estado de Goiás, constavam como bens não incluídos na relação os seguintes: tanque de quinze mil litros marca Fido com chassi número 84171, carreta modelo P30-2ET marca Rodman, tratador misturador de sementes modelo TMS 1000 com chassi número 84804, carreta

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed261121.pdf - Pag.44/61

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

prancha sem identificação de marca ou modelo, guincho Big Bag marca Stara, lâmina marca Stara e carreta marca Randon com placa OFN5I00. Quanto a este último bem, foi informado pela Sra. Ana Carolina que o Sr. Homero Orlando Ribeiro Neto é fiel depositário, o que indica tratar-se de bem de terceiro sob custódia judicial ou extrajudicial dos recuperandos.

Constam na relação de bens imóveis três apartamentos que não são utilizados na atividade operacional do grupo, tratando-se de imóveis de uso residencial dos recuperandos e seus filhos. Estes imóveis, embora integrem o patrimônio sujeito aos efeitos da recuperação judicial, não possuem vinculação com a atividade produtiva agrícola e constituem bens de natureza pessoal e familiar dos recuperandos.

A existência de imóveis residenciais no patrimônio dos recuperandos é situação comum em processos de recuperação judicial de pessoas físicas ou empresas familiares, devendo ser considerada na avaliação global do ativo disponível e na elaboração do plano de recuperação judicial. Eventual alienação destes imóveis para satisfação de credores ou para capitalização da atividade operacional dependerá das disposições do plano de recuperação a ser apresentado e da aprovação pelos credores em assembleia geral.

Por fim, ressalta-se que todos os registros fotográficos obtidos pela pericia encontra-se no link: https://drive.google.com/drive/folders/1OQ9Cy5zKPkE-SsihzePrhX1osvKm9_VP?usp=sharing

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed261121.pdf - Pag.45/61

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

2.4 DA ANÁLISE DO PRINCIPAL ESTABELECIMENTO E COMPETÊNCIA

A fixação da competência jurisdicional em processos de Recuperação Judicial é regida pelo Art. 3º da Lei nº 11.101/05, que estabelece ser competente o juízo do local do principal estabelecimento do devedor. No caso de consolidação processual de grupos econômicos, a lei define que o juízo do local do principal estabelecimento entre os devedores é o competente para processar o feito.

Conforme a narrativa apresentada na exordial, o Grupo Ailiram sustentou que, embora possua ramificações operacionais recentes no estado do Tocantins (2022/2023), o seu centro vital de atividades e governança sempre esteve concentrado em Goiás.

Atendendo à determinação contida no item (iii) da decisão de movimentação 22, este Perito procedeu à verificação fática e documental, cujas conclusões ratificam os argumentos iniciais:

- <u>Residência dos Devedores e Sede Administrativa:</u> Verificou-se que os produtores rurais Homero Orlando Ribeiro Neto e Marília Domingues de Faria Ribeiro mantêm residência fixa e domicílio no município de Itumbiara/GO. Da mesma forma, a sede da Agropecuária Ailiram Ltda. está formalmente estabelecida na Fazenda Ailiram, em Itumbiara/GO.

- <u>Centro de Tomada de Decisões:</u> Durante a visitação *in loco*, constatou-se que Itumbiara/GO funciona como o núcleo administrativo do Grupo, sendo o local de onde emanam as ordens estratégicas e onde se concentra o controle das operações financeiras e comerciais da atividade agrícola.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed261121.pdf - Pag.46/61

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

- Volume de Negócios e Histórico: O Grupo iniciou sua trajetória produtiva em Itumbiara no ano de 1978. A análise documental e a vistoria confirmam que o município permanece como o centro de governança e local de maior importância das atividades empresariais, em linha com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Diante da constatação de que o centro vital das principais atividades, a residência dos Requerentes e o comando administrativo do Grupo situam-se em Itumbiara/GO, resta confirmada a correspondência da documentação com a realidade fática. Portanto, este Juízo é o competente para processar o presente pedido de Recuperação Judicial, nos termos do Art. 3º e Art. 69-G, § 2º, da LRF

2.5 MODELO DE SUFICÊNCIA RECUPERACIONAL – METODOLOGIA

Tendo sido demonstradas as constatações, acerca das operações e estrutura do Grupo AILIRAM, será verificado a seguir o atendimento pelos Requerentes componentes do referido Grupo, dos requisitos exigidos nos arts. 47, 48 e 51, da Lei 11.101/2005.

No entanto, inicialmente é relevante observar que a perícia de constatação prévia, não tem como objetivo a realização de auditoria, tampouco fazer uma análise de viabilidade do negócio. A constatação prévia, observando as diretrizes propostas pela Recomendação nº 57/2019 do CNJ, objetiva apenas verificar os documentos que instruem a petição inicial, atestando sua completude e correspondência com a real situação do devedor, bem como analisar também a capacidade de geração de empregos, tributos, produtos e serviços.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed261121.pdf - Pag.47/61

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

Nesse contexto, para tal análise objetiva e conforme já mencionado no tópico 1.3 – METODOLOGIA APLICADA, será aplicado o **MSR – Método de Suficiência Recuperacional**.

O **MSR – Método de Suficiência Recuperacional** consiste, basicamente, na avaliação de três matrizes, quais sejam:

Matriz	Objetivo	Indicador de avaliação obtido na matriz
1ª Matriz	Contempla as análises das dimensões do art. 47, da Lei 11.101/2005, com questões relacionadas à fonte de atividade econômica, geração de empregos, função social, estímulo à economia e interesse dos credores.	ISR = Índice de Suficiência Recuperacional
2ª Matriz	Contempla as análises dos requisitos essenciais ao pedido de recuperação judicial, listados no art.48, da Lei 11.101/2005.	IADE = Índice de Adequação Documental Essencial
3ª Matriz	Contempla as análises dos requisitos/documentos exigidos pelo art. 51, da Lei 11.101/2005.	IADU - Índice de Adequação Documental Útil

Fonte: COSTA, Daniel Carnio, FAZAN, Elisa: Constatação prévia em processos de recuperação judicial de empresas: o modelo de suficiência recuperacional (MSR), Curitiba: Juruá,2019.

Em cada uma das supracitadas matrizes, são analisados os requisitos, de forma individual, sendo atribuída pontuação padronizada, observando os seguintes critérios:

Julgamento/Avaliação do Item	Pontuação Atribuida
Concordo	10
Concordo Parcialmente	5
Não Concordo	0

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed261121.pdf - Pag.48/61

As respostas padronizadas inseridas nas avaliações das matrizes, geram os indicadores ISR – Índice de Suficiência Recuperacional (verificação das exigências do art. 47), IADE – Índice de Adequação Documental Essencial (verificação das exigências do art. 48) e IADU – Índice de Adequação Documental Útil (verificação das exigências do art. 51).

Como parâmetro para análises dos mencionados indicadores, devem ser observados os seguintes critérios:

Matriz	CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO INDICADOR	PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA DEFERIMENTO
1ª Matriz (Art. 47)	O **ISR** - Índice de Suficiência Recuperacional deve ser analisado, em um primeiro momento, de forma independente. Caso a soma aritmética obtida nessa matriz **seja inferior a 40 pontos**, o diagnóstico sugerido é de indeferimento do pedido de recuperação judicial, o que, de forma subsequente, desconsidera os resultados obtidos na segunda e terceira matrizes. Considerando a hipótese de o ISR ser **igual ou superior a 40 pontos**, o resultado deve ser **considerando em conjunto com os obtidos na segunda e terceira matrizes**, de forma a dar uma interpretação conjunta aos elementos que compõem o pedido de recuperação judicial em análise.	>= 40 pontos
2ª Matriz (Art. 48)	No **IADE** - Índice de Adequação Documental Essencial, a soma aritmética de adequação dos documentos requeridos pelo art. 48 **deve ser de 50 pontos.** Se a pontuação for **inferior a 50 pontos**, será relatada ao Juízo a documentação faltante, para que seja determinada a emenda da petição inicial.	50 pontos

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed261121.pdf - Pag.49/61

3ª Matriz (Art. 51)	No **IADU** - Índice de Adequação Documental Útil, se a soma aritmética da adequação dos documentos exigidos pelo art. 51, **for inferior a 90 pontos**, serão relatados ao Juízo a documentação faltante para emenda da petição inicial. Se a pontuação for **igual a 90 pontos, mas inferior a 140 pontos**, será relatada ao Juízo a documentação faltante. No entanto, é recomendado o deferimento do processamento da recuperação judicial, devendo a complementação da documentação faltante ser juntada aos autos em até 30 dias. Por fim, se a pontuação for **igual a 140 pontos**, recomenda-se o deferimento do processamento da recuperação judicial, sem necessidade de emenda da petição inicial.	>= 90 pontos

Com as análises dos indicadores mencionados, tem-se o diagnóstico global para permitir o deferimento do processamento da recuperação judicial.

Em síntese o referido deferimento deve ocorrer de plano, apenas se:

a) As dimensões do art. 47 forem avaliadas com ISR de no mínimo 40 pontos (= 33%);

b) Os requisitos essenciais ao pedido, relativos ao art. 48, forem pontuados pelo IADE de 50 pontos (= 100%); e

c) Os requisitos do art. 51, pontuados pelo IADU forem de, no mínimo, 90 pontos (= 69%).

Caso contrário, necessariamente as dimensões do art. 47 devem obter ISR igual ou superior a 40 pontos e, assim, para os demais itens sugere-se a determinação de emenda da petição inicial. Por outro lado, caso as dimensões do art. 47 sejam avaliadas com ISR inferior a 40 pontos, sugere-se que o pedido seja indeferido de plano.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed261121.pdf - Pag.50/61

Nesse contexto, observando a mencionada metodologia, serão a seguir analisadas as dimensões, sendo o GRUPO AILIRAM avaliado em conjunto.

2.5.1ª PRIMEIRA MATRIZ – DIMENSÕES DO ART. 47 DA LEI 11.101/2005

DIMENSÃO	ITEM A SER VERIFICADO	JULGAMENTO DO PERITO	PONTUAÇÃO ATRIBUIDA	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA A AVALIAÇÃO DO ITEM
MANUTENÇÃO DA FONTE PRODUTORA	1) Existe receita operacional vinculada à atividade empresária?	Concordo	10	Sim. Conforme DIRPF's movimentação 01 arquivo 03, demonstrações de resultado dos exercícios 2022, 2023 e 2024, bem como livro caixa digital dos produtores rurais arquivo 22, é possível identificar a existência de receitas suficientes para as atividades do Grupo Ailiram.
	2) Globalmente, a estrutura física utilizada pela entidade é suficiente para consecução de seus negócios?	Concordo	10	Sim. Considerando a relação de bens apresentada nos autos e a visitação *in loco*, verifica-se que o Grupo Ailiram dispõe de estrutura física, especialmente imóveis rurais, máquinas e equipamentos suficientes para continuar a produção dos negócios
	3) A entidade dispõe de ativos em quantidade suficiente para continuar a produzir?	Concordo	10	Sim. Conforme relação de bens (Art. 51, XI) e a visitação *in loco*, o Grupo Ailiram dispõe de imóveis rurais, máquinas e equipamentos suficientes para continuar a produzir.
	4) Os ativos destinados à produção/desenvolvimento da atividade principal, estão em estado adequado?	Concordo	10	Sim. Por meio de visita *in loco* foi possível verificar que os ativos do Grupo Ailiram, especialmente terrenos, edificações, máquinas e equipamentos estão em bom estado de conservação.
MANUTENÇÃO DO EMPREGO	5) O número atual de funcionários permite que a entidade continue a produzir/vender/prestar serviços ou mercadorias com vistas a retomar a normalidade de suas operações?	Concordo Parcialmente	5	Parcialmente. Conforme declarações de inexistência de empregados (Arquivos 23, 24, 25 - Movimentação 01), o Grupo Ailiram NÃO possui funcionários registrados. No entanto, em visitação in loco, foi possível constatar a presença de funcionários, que estão desenvolvendo a atividade rural.
	6) O potencial de empregabilidade é significativo?	Concordo	10	Sim. O potencial de empregabilidade do Grupo Ailiram é existente, a reestruturação proporcionará, por exemplo, contratação de funcionários para auxílio no cultivo de grãos.
	7) A empregabilidade é relevante na região onde atua?	Concordo Parcialmente	5	Parcialmente. Considerando as declarações de inexistência de empregados, denotava-se que a empregabilidade gerada pelo Grupo Ailiram não seria relevante na região dos municípios em que exerce suas atividades econômicas. Entretanto, considerando as visitas *in loco*, nota-se que a empregabilidade gerada pelo grupo, de forma temporária, pode contribuir relevantemente na região dos munícipios em que exerce atividades operacionais.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed261121.pdf - Pag.51/61

	8) A empresa gera empregos indiretos?	Concordo	10	Sim. As atividades desenvolvidas pelo Grupo Ailiram geram empregos indiretos, uma vez que são tomados serviços de terceiros, como veterinários, agrônomos, prestadores de serviços braçais, fornecedores de insumos, transportadores, etc.
FUNÇÃO SOCIAL E ESTÍMULO À ATIVIDADE ECONÔMICA	9) A entidade é um player relevante em seu segmento de atuação?	Não concordo	0	Não. Considerando o cenário nacional e Estadual, o Grupo Ailiram não se enquadra como player relevante no segmento do agronegócio, tendo em vista que é um grupo de produtor rural de pequeno/médio porte que atua regionalmente
	10) Os produtos/serviços produzidos pela entidade não possuem substitutos no mercado?	Não concordo	0	Os produtos e serviços ofertados pelo Grupo Ailiram possuem substitutos no mercado.
INTERESSE DOS CREDORES	11) É possível calcular a moeda de liquidação (ativo total/passivo total sujeito e não sujeito à Recuperação Judicial) na data do pedido?	Concordo	10	Sim. Foram apresentados os balanços patrimoniais, as demonstrações de resultado e a declaração de rendimento de produtor rural, as quais evidenciam o valor total dos ativos e permitem o cálculo para o atendimento deste item.
	12) É possível aferir a rentabilidade média dos ativos? (lucro operacional ajustado/ativo total).	Concordo	10	Sim. Foram apresentadas as demonstrações de resultados e as declarações de imposto de renda de produtor rural, as quais evidenciam o valor total dos ativos e permitem o cálculo para o atendimento deste item.
ISR – ÍNDICE DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL ATINGIDO				90
PONTUAÇÃO MÁXIMA				120

DIAGNÓSTICO ART. 47 – ÍNDICE DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL		
DIMENSÃO	RESULTADO OBTIDO	RESULTADO (%)
MANUTENÇÃO DA FONTE PRODUTORA	40	100%
MANUTENÇÃO DO EMPREGO	30	75%
FUNÇÃO SOCIAL E ESTÍMULO À ATIVIDADE ECONÔMICA	0	0%
INTERESSE DOS CREDORES	20	100%
ISR - ÍNDICE DE SUFICIENCIA RECUPERACIONAL OBTIDO	90	75%
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE ISR	120	100%
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA ACEITAÇÃO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	40	33%

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed261121.pdf - Pag.52/61

DIAGNÓSTICO CONSIDERANDO O ISR OBTIDO:	DEFERIMENTO

2.5.2 SEGUNDA MATRIZ – DIMENSÕES DO ART. 48 DA LEI 11.101/2005

DIMENSÃO	ITEM A SER VERIFICADO	JULGAMENTO DO PERITO	PONTUAÇÃO ATRIBUIDA	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA A AVALIAÇÃO DO ITEM
CERTIDÕES E LEGALIDADE DO PEDIDO	1) Comprovante de que desenvolve a atividade regular há mais de 02 (dois) anos.	Concordo	10	As demonstrações comprovam (movimentação 01 arquivos 19 a 22, DIRPF's movimentação 01 arquivo 03, livros caixa dos exercícios 2022, 2023 e 2024) o exercício das atividades há mais de 02 (dois) anos.
	2) Comprovante de não ter sido falido(a) e, se foi, comprovante de que as responsabilidades decorrentes da falência estejam declaradas extintas por sentença transitada em julgado.	Concordo Parcialmente	5	Sim. Apresentou Certidão de distribuição falência, recuperação judicial e/ou Recuperação extrajudicial tanto no TJGO, no entanto, não apresentou as certidões do TJTO.
	3) Comprovante de não ter obtido concessão de recuperação judicial há menos de cinco anos, seja no rito normal, seja no rito especial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Concordo Parcialmente	5	Sim. Apresentou Certidão de distribuição falência, recuperação judicial e/ou Recuperação extrajudicial tanto no TJGO, no entanto, não apresentou as certidões do TJTO.
	4) Comprovante de que a entidade não foi condenada por nenhum crime previsto na lei 11.101/2005.	Concordo Parcialmente	5	Certidão negativa de ações criminais TJGO de todos os recuperandos, no entanto, deixou de apresentar certidão negativa criminal do TJTO, onde os recuperandos também exercem atividade.
	5) Comprovante de que os administradores não tenham sido condenados por nenhum crime previsto na lei 11.101/2005.	Concordo Parcialmente	5	Certidão negativa de ações criminais TJGO de todos os recuperandos, no entanto, deixou de apresentar certidão negativa criminal do TJTO, onde os recuperandos também exercem atividade.
IADE - ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL ATINGIDO				30
PONTUAÇÃO MÁXIMA				50

DIAGNÓSTICO ART. 48 – ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL ATINGIDO		
DIMENSÃO	RESULTADO OBTIDO	RESULTADO (%)

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed261121.pdf - Pag.53/61

CERTIDÕES E LEGALIDADE DO PEDIDO	50	100%
IADE – ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL	30	60%
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE IADE	50	0%
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA ACEITAÇÃO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	50	100%
DIAGNÓSTICO CONSIDERANDO O ISR OBTIDO	EMENDA DA INICIAL	

2.5.3 TERCEIRA MATRIZ – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO ART. 51 DA LEI 11.101/2005

DIMENSÃO	ITEM A SER VERIFICADO	JULGAMENTO DO PERITO	PONTUAÇÃO ATRIBUIDA	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA A AVALIAÇÃO DO ITEM
PETIÇÃO INICIAL	1) Exposição, na petição inicial, das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira. 2) Apresentou as demonstrações contábeis relativas aos 03 (três) últimos exercícios sociais.e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostos obrigatoriamente de:	Concordo	10	Razões de crise e causas concretas da situação patrimonial silenciadas na petição inicial e em petição complementar (movimentação 06, arquivo 02 e movimentação 01).
	a) Balanço patrimonial;	Concordo Parcialmente	5	Foram apresentados balanços patrimoniais dos anos de 2022, 2023 e 2024 e livros caixa. RESSALVA: NÃO constam o Balanço patrimonial e DRE da empresa Agropecuária Ailiram Ltda no doc. 05, apenas dos produtores rurais pessoas físicas.
	b) Demonstrações de resultados acumulados;	Concordo Parcialmente	5	Foram apresentados balanços e demonstrações. RESSALVA: NÃO constam o Balanço patrimonial e DRE da empresa Agropecuária Ailiram Ltda.
	c) Demonstração do resultado desde o último exercício social;	Concordo Parcialmente	5	Foram apresentados balanços e demonstrações. RESSALVA: NÃO constam o Balanço patrimonial e DRE da empresa Agropecuária Ailiram Ltda.
	d) Relatório gerencial do fluxo de caixa e sua projeção.	Não Concordo	0	NÃO FOI APRESENTADO. OBSERVAÇÃO CRÍTICA: A ausência deste documento é grave, pois impede a análise da capacidade de geração de caixa e viabilidade do plano de recuperação.
	3) Relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com indicação do endereço de cada um, a natureza, a	Concordo	10	Relação completa de credores apresentada.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed261121.pdf - Pag.54/61

	classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente.			
	4) Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.	Concordo	10	Item atendido mediante declarações de inexistência de empregados (Arquivos 23, 24, 25).
	5) Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.	Concordo Parcialmente	5	Parcialmente atendido. não consta a certidão simplificada da empresa Agropecuária Ailiram Ltda. Constam apenas certidões dos produtores pessoas físicas e ato constitutivo da empresa. DEFICIÊNCIA: Falta certidão simplificada da pessoa jurídica
	6) Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor.	Concordo	10	Item atendido.
	7) Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras.	Concordo	10	Item atendido.
	8) Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial.	Concordo Parcialmente	5	Foram apresentadas apenas as certidões da Comarca de Itumbiara, não foram apresentadas as certidões da Comarca de Aliança do Tocantins-TO, onde exercem atividade.
	9) Relação subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que figure como parte.	Concordo	10	Item atendido.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed261121.pdf - Pag.55/61

	10) o relatório detalhado do passivo fiscal	Concordo Parcialmente	5	Parcialmente atendido. Não consta relatório detalhado de passivo fiscal. Foram apresentadas certidões de dívida no município de Itumbiara, Estado de Goiás e União Federal, mas não há relatório detalhado do passivo fiscal exigido pelo inciso X do art. 51, nem as certidões do município de Aliança do Tocantins e Estado do Tocantins.
	11) a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	Concordo	10	Item atendido.
IADU – ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL ATINGIDO				100
PONTUAÇÃO MÁXIMA				140

INDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL (IADU		
DIMENSÃO	RESULTADO OBTIDO	RESULTADO (%)
PETIÇÃO INICIAL E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM	100	71,43%
IADU - ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL	100	71,43%
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE IADU	140	100%
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA ACEITAÇÃO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	90	69%
DIAGNÓSTICO CONSIDERANDO O IADU OBTIDO:	DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO	

2.5.4 DIAGNÓSTICO GLOBAL – MODELO DE SUFICIÊNCIARECUPERACIONAL

DESCRIÇÃO	RESULTADO
DIAGNÓSTIVO ART. 47 – INDICE DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL (ISR)	DEFERIMENTO

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed261121.pdf - Pag.56/61

DIAGNÓSTIVO ART. 48 – INDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL (IADE).	EMENDA DA INICIAL
DIAGNÓSTIVO ART. 51 – INDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL (IADU)	DEFERIMENTO

3. CONCLUSÃO

A presente constatação prévia foi realizada em estrito cumprimento à determinação judicial exarada nos autos do processo nº 5043719-43.2026.8.09.0087, tendo como objeto a verificação das reais condições de funcionamento do Grupo Ailiram, a análise da completude e regularidade da documentação apresentada, e a avaliação do atendimento aos requisitos estabelecidos nos artigos 47, 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005.

Após minuciosa análise documental e realização de vistorias in loco nas propriedades rurais localizadas nos municípios de Itumbiara/GO e Aliança do Tocantins/TO, este perito chegou às seguintes constatações essenciais:

Quanto a competência, diante da constatação de que o centro vital das principais atividades, a residência dos Requerentes e o comando administrativo do Grupo situam-se em Itumbiara/GO, resta confirmada a correspondência da documentação com a realidade fática. Portanto, este Juízo é o competente para processar o presente pedido de Recuperação Judicial, nos termos do Art. 3º e Art. 69-G, § 2º, da LRF.

Quanto às reais condições de funcionamento, verificou-se que o Grupo Ailiram mantém estrutura operacional ativa, com aproximadamente 825 hectares de área própria e 2.798 hectares de áreas arrendadas em plena produção agrícola. Durante as

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed261121.pdf - Pag.57/61

vistorias realizadas, constatou-se a presença de safra de soja 2025/2026 em fase final de maturação, com produtividade estimada entre 70 e 75 sacas por hectare em Itumbiara/GO, índice compatível com os padrões regionais. A operação conta com maquinário e implementos agrícolas em efetivo uso, bem como equipe de trabalhadores desenvolvendo atividades de manejo das lavouras e preparação para colheita iminente.

No tocante à documentação apresentada, a aplicação do Modelo de Suficiência Recuperacional - MSR revelou os seguintes indicadores: o Índice de Suficiência Recuperacional (ISR) atingiu 90 pontos de um máximo de 120, equivalente a 75%, superando amplamente a pontuação mínima de 40 pontos exigida para aceitação do pedido. Este resultado demonstra que o Grupo Ailiram mantém capacidade de geração da fonte produtora, preservação de empregos diretos e indiretos, além de apresentar interesse dos credores na reestruturação do passivo.

Relativamente ao Índice de Adequação Documental Essencial (IADE), referente aos requisitos do art. 48 da LRF, obteve-se pontuação de 30 pontos de um máximo de 50, equivalente a 60%. Esta pontuação ficou aquém da exigência de 100% em razão da ausência de certidões negativas criminais e de distribuição de ações de recuperação judicial e falência expedidas pelos cartórios distribuidores da comarca de Aliança do Tocantins/TO, localidade onde os recuperandos igualmente desenvolvem atividades empresariais.

No que concerne ao Índice de Adequação Documental Útil (IADU), atinente aos documentos relacionados no art. 51 da LRF, alcançou-se 100 pontos de um máximo de

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed261121.pdf - Pag.58/61

140, correspondente a 71,43%, superando a pontuação mínima de 90 pontos (69%) necessária para deferimento do processamento. As deficiências documentais identificadas referem-se principalmente à ausência de: (i) demonstrações contábeis completas da pessoa jurídica Agropecuária Ailiram Ltda; (ii) relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção; (iii) certidões de protestos da comarca de Aliança do Tocantins/TO; e (iv) relatório detalhado do passivo fiscal com certidões municipais e estaduais do Estado do Tocantins.

Merece especial destaque a constatação de irregularidades formais que, embora não impeçam o deferimento do processamento, demandam regularização no curso do procedimento recuperacional. Durante as vistorias, identificou-se a existência de contratos de arrendamento rural não juntados aos autos, notadamente aqueles referentes às áreas exploradas em Itumbiara/GO, bem como contrato de locação do armazém graneleiro. Ademais, foram encontrados diversos bens móveis presentes nas propriedades que não constavam na relação do art. 51, XI, incluindo implementos agrícolas, tanques de armazenamento e equipamentos de apoio operacional.

Registra-se, ainda, a ausência física durante as vistorias de alguns bens relacionados na petição inicial, especialmente o veículo Toyota Hilux SW4 (placa TFF5A55), a semeadora adubadeira Royal Ailiram e o caminhão Iveco Daily 55D (placa RCF8B81), este último justificadamente em manutenção mecânica. Quanto à motocicleta Yamaha/XTZ 125E (placa NFF7718), foi informado que não mais pertence ao grupo, havendo relato de furto sem a devida regularização documental.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed261121.pdf - Pag.59/61

No que tange à estrutura de grupo econômico de fato alegada na inicial, as vistorias e a análise documental confirmaram a existência de interconexão operacional entre os recuperandos, caracterizada pela comunhão universal de bens entre os cônjuges Homero Orlando Ribeiro Neto e Marília Domingues de Faria Ribeiro, pela utilização compartilhada de ativos produtivos, pela execução de atividades agrícolas integradas nas mesmas propriedades e pela confusão patrimonial evidenciada nas declarações de imposto de renda conjuntas. Esta configuração justifica o pleito de consolidação substancial formulado na exordial.

Quanto à viabilidade da recuperação judicial, os elementos coligidos indicam que o Grupo Ailiram, não obstante a crise de liquidez narrada, mantém capacidade produtiva instalada e em pleno funcionamento. A estrutura fundiária, o maquinário em operação, a existência de safra em fase de colheita e a equipe de trabalhadores atuante demonstram que a atividade empresarial permanece gerando os benefícios preconizados no art. 47 da Lei nº 11.101/2005, notadamente a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Contudo, impõe-se registrar que a viabilidade econômica definitiva da recuperação dependerá da apresentação de plano de recuperação judicial consistente, que demonstre fluxo de caixa projetado realista, fontes de receita suficientes para honrar o passivo de forma escalonada e medidas concretas de superação da crise estrutural relatada. A ausência de relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção, identificada na análise documental, constitui deficiência grave que deverá ser suprida para adequada avaliação pelos credores.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed261121.pdf - Pag.60/61

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

As deficiências documentais apontadas, conquanto relevantes, não possuem o condão de obstar o processamento da recuperação judicial, podendo ser sanadas mediante determinação de emenda da petição inicial ou complementação posterior no curso do processo. Neste sentido, sugere-se que seja determinado aos recuperandos que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias: (i) certidões negativas criminais e de distribuição de ações de recuperação judicial e falência expedidas pelos cartórios distribuidores da comarca de Aliança do Tocantins/TO e respectivo Tribunal de Justiça; (ii) demonstrações contábeis completas (Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício) da pessoa jurídica Agropecuária Ailiram Ltda referentes aos exercícios de 2022, 2023 e 2024; (iii) relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção para os próximos 24 (vinte e quatro) meses; (iv) certidões de protestos expedidas pelos cartórios da comarca de Aliança do Tocantins/TO; (v) relatório detalhado do passivo fiscal acompanhado de certidões de regularidade fiscal perante o município de Aliança do Tocantins e o Estado do Tocantins;

Ainda, adicionalmente, devem apresentar (vi) cópias de todos os contratos de arrendamento rural vigentes, devidamente formalizados, referentes às áreas exploradas tanto em Goiás quanto no Tocantins; e (vii) cópia do contrato de locação do armazém graneleiro e comprovantes de recebimento dos valores de aluguel dos últimos doze meses.

Por derradeiro, ressalte-se que a presente constatação prévia possui natureza eminentemente descritiva e verificatória, não constituindo auditoria contábil, análise de viabilidade econômica ou manifestação conclusiva sobre o mérito do plano de recuperação judicial a ser apresentado. Os elementos coligidos destinam-se exclusivamente a fornecer ao juízo subsídios técnicos para a decisão sobre o

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5043719-43.2026.8.09.0087
Movimentacao 42 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_grupoailiram_compressed261121.pdf - Pag.61/61

Valor: R$ 54.454.312,41
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITUMBIARA - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 19/02/2026 11:17:03

processamento do pedido, nos termos do art. 51-A da Lei nº 11.101/2005 e da Recomendação nº 57/2019 do Conselho Nacional de Justiça.

Diante de todo o exposto, considerando: (a) o Índice de Suficiência Recuperacional (ISR) de 90 pontos, superior ao mínimo de 40 pontos exigido; (b) a constatação de atividade empresarial em pleno funcionamento com capacidade de geração de fonte produtora, empregos e estímulo à atividade econômica; (c) o Índice de Adequação Documental Útil (IADU) de 100 pontos, superior ao mínimo de 90 pontos necessário; e (d) a possibilidade de suprimento das deficiências documentais identificadas mediante emenda da petição inicial; esta perícia opina pelo DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO da recuperação judicial do Grupo Ailiram, condicionado à complementação da documentação faltante no prazo a ser estabelecido por este douto juízo.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários relativos ao trabalho pericial ora apresentado.

Itumbiara, data da assinatura eletrônica.

FLÁVIO CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
CNPJ nº 17.157.739/0001-04
Flávio Cardoso
OAB/GO 24.920

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/02/2026 21:21:39
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387615432563873162020142, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p